



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

06

/2024

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
10/09/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b" do inciso Segundo do § 1º do Art. 83 da Lei Complementar nº 013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar, com a seguinte redação:

b) por motivo de doença em pessoa da família por mais de sessenta (60) dias, consecutivos ou não;

Art. 2º O inciso Primeiro do § 2º do Art. 83 da Lei Complementar nº 013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar, com a seguinte redação:

I - a conversão em espécie das férias prêmio não gozadas, exceto quando se tratar de aposentadoria, permitindo-se a sua conversão em espécie;

Art. 3º Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 83 da Lei Complementar nº 013, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

§ 3º - o tempo de férias prêmio não usufruído poderá ser quantificado para efeito de aposentadoria.

Art. 4º O § 2º do Art. 102 da Lei Complementar nº 013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar, com a seguinte redação:

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até sessenta (60) dias, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 5º Fica incluído um parágrafo 3º no artigo 106 da Lei Complementar nº 013, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - Não será concedida nova licença antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento, contado do término da licença.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 10 de setembro de 2.024.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2024.09.10 14:10:13 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Lei Complementar 13/2013 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espera Feliz apresentando algumas adequações visando clarear as interpretações referente os dispositivos em epígrafes em tal projeto.

Portanto, considerando a importância da matéria, solicito a tramitação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. Peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Paço Municipal Prefeito Bráz Grillo, 10 de setembro de 2.024.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2024.09.10 14:10:43 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal